

Aprovado.
2022.05.18
A Vogal do CD

Sara Maria Murta
Ribeiro

Digitally signed by Sara Maria Murta Ribeiro
DN: c=PT, o=Instituto de Gestão Financeira da
Segurança Social IP, cn=Sara Maria Murta Ribeiro
Date: 2022.05.18 22:10:05 +01'00'

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE APOIO PARA O SISTEMA DE
DÉBITOS DIRETOS**

CONCURSO PÚBLICO

N.º P_1001/22/0000034

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - OBJETO.....	2
ARTIGO 2º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE.....	2
ARTIGO 3º - ORGÃO COMPETENTE.....	2
ARTIGO 4º - CONCORRENTES.....	2
ARTIGO 5º - PREÇO BASE	2
ARTIGO 6º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	3
ARTIGO 7º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	4
ARTIGO 8º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	4
ARTIGO 9º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA	4
ARTIGO 10º - PROPOSTAS COM VARIANTES.....	5
ARTIGO 11º - PLATAFORMA ELETRÓNICA.....	5
ARTIGO 12º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTS	5
ARTIGO 13º – EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS.....	5
ARTIGO 14ª – AUDIENCIA PRÉVIA.....	6
ARTIIGO 15º - NEGOCIAÇÃO	6
ARTIIGO 16º - ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO	6
ARTIIGO 17º - DOCUMENTOS DE ADJUDICAÇÃO.....	6
ARTIIGO 18º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	7

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE APOIO PARA O SISTEMA DE DÉBITOS DIRETOS

CPV: 66110000-4 – Serviços de banca

ARTIGO 1.º - OBJETO

- O presente programa de concurso tem por objeto principal a aquisição de serviços de banco de apoio para o Sistema de débitos diretos, de acordo com as especificações técnicas constantes no caderno de encargos.

Objeto 1	SDD Rendas através do Sistema de Débitos Diretos SEPA com o código de entidade SEPA PT88ZZZ100197
Objeto 2	SDD Processos Executivos associados às Seções de Processo do IGFSS através do Sistema de Débitos Diretos SEPA código de entidade PT73ZZZ102407
Objeto 3	SDD Regime Público de Capitalização através do Sistema de Débitos Diretos SEPA código de entidade PT82ZZZ104088
Objeto 4	SDD TI e SSV através do Sistema de Débitos Diretos SEPA código de entidade PT66ZZZ104764

- De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) a presente prestação de serviços tem a seguinte classificação: 66110000-4 - Serviços de banca.

ARTIGO 2º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado IGFSS, com sede na Avenida Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00, de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

ARTIGO 3º - ORGÃO COMPETENTE

O presente procedimento foi aberto na sequência do despacho da Sr. Vogal do Conselho Diretivo do IGFSS, no uso da competência delegada, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o ponto 2.2 da Deliberação n.º 496/2020, de 4 de fevereiro, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 78, de 21 de abril, e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

ARTIGO 4º - CONCORRENTES

- Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- Em face da especificidade das operações, os concorrentes deverão estar sediados em território nacional ou, pelo menos, possuírem neste, uma sucursal.

ARTIGO 5º - PREÇO BASE

- O **preço base unitário** para o presente procedimento é de **0,025€** (vinte e cinco décimas de cêntimo de euro).
- O **preço máximo** que o IGFSS se dispõe a pagar pela aquisição de **serviços de banco de apoio para o sistema de débitos diretos**, resultante da aplicação do preço unitário ao número de registos apresentados na cláusula 23.ª do caderno de encargos, de acordo com o critério de adjudicação estabelecido no neste programa do procedimento é

de 53.296,12 EUR (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e seis euros e doze cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para o período máximo de vigência do contrato de 36 (trinta e seis) meses.

Pressuposto	
Valor do encargo	53.296,12 €
Preço unitário	0,025 €
Nº total de registos estimados para 36 meses	2.131.844

3. Os preços referidos nos números um e dois incluem os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS, nomeadamente as despesas com meios humanos, despesas de manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, em que o cocontratante haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do presente caderno de encargos e do contrato.

ARTIGO 6º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a **modalidade “Monofator” - Preço global** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Exclusivamente para efeitos de ordenação das propostas, em sede de avaliação das mesmas, o valor (PG) é apurado pela seguinte fórmula, com resultado apresentado em 3 (três) casas decimais:

Fórmula a considerar para tarifários diferenciados:

$$PG=(Y*W*X)+[Y*(100\%-W)*Z]$$

onde:

- PG – preço global;
- Y – número total dos registos;
- W – peso relativo correspondente a cada Instituição no protocolo APB (anexo I);
- X – valor unitário da proposta apresentada para transações intrabancárias;
- Z - valor unitário da proposta apresentada para transações interbancárias.

Fórmula a considerar para tarifários iguais:

$$PG=A*B$$

onde:

- PG – preço global;
- A – número de registos total;
- B – valor unitário por transação.

Caso o concorrente não seja aderente ao protocolo APB, para avaliação das propostas, será considerado o tarifário correspondente a OIC aplicado ao número total de registos de 2.131.884.

3. Em caso de igualdade de preços serão utilizados os seguintes critérios de desempate, pela ordem apresentada:
 - a. A proposta que apresentar o valor mais baixo para as transações intrabancárias;

- b. A proposta que apresentar o valor mais baixo para as transações interbancárias;
- c. Sorteio presencial em ato público, na sede o IGFSS, em data a comunicar aos concorrentes, para a ordenação das propostas.

ARTIGO 7º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt, até às 23:59h do 15.º dia, contado a partir da data de envio do anúncio para publicação.
2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento ou o caderno de encargos não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
3. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do concurso.
4. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

ARTIGO 8º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos, bem como apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por si detetados, através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até final deste prazo, não sejam expressamente aceites.

ARTIGO 9º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;
 - b. Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, designadamente:
2. Os preços unitários, expressos em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o expresso por extenso, nos seguintes termos:

1. Preço unitário por transferência bancária intrabancárias;
 2. Preço unitário por transferência bancária interbancária.
3. Documento comprovativo que detém as autorizações necessárias para prestação dos serviços objeto do presente procedimento.
 4. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
 5. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e deve mencionar expressamente que ao preço indicado acresce o IVA e as condições de pagamento.
 6. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

ARTIGO 10º - PROPOSTAS COM VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

ARTIGO 11º - PLATAFORMA ELETRÓNICA

Todo o procedimento relativo à contratação da prestação de serviços objeto do presente concurso público será desenvolvido através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

ARTIGO 12º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos que considere necessários sobre as propostas apresentadas para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das propostas desde que não contrariem elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos.
3. Todos os concorrentes devem ser notificados dos esclarecimentos referidos nos números anteriores.

ARTIGO 13º – EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

São excluídas as propostas:

- a. Apresentadas por concorrentes relativamente aos quais o IGFSS tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- b. Que não cumpram o disposto nos artigos 9.º a 11.º, do presente programa de procedimento;
- c. Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos;
- d. Cujas análises revele a impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos seus atributos;

- e. Que o contrato a celebrar implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- f. Que revelem a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

ARTIGO 14ª – AUDIENCIA PRÉVIA

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.

ARTIGO 15º - NEGOCIAÇÃO

Não há lugar à negociação da proposta.

ARTIGO 16º - ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO

1. Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para a decisão de contratar, com base no relatório final elaborado pelo júri, decide sobre a aprovação de todas as propostas para efeitos de adjudicação.
2. A decisão de adjudicação acompanhada do relatório final de análise das propostas, é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
3. A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário para efeitos de aceitação nos termos do artigo 100.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 17º - DOCUMENTOS DE ADJUDICAÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 (cinco) dias, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
 - b. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva regularizada;
 - c. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
 - d. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 - e. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 18º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

